



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Sexta-feira, 27 de novembro de 2020

Ano VI | Edição nº 1065

Página 1 de 10

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AMÉRICO DE CAMPOS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	8
Licitações e Contratos	8
Aditivos / Aditamentos / Supressões	8
Prorrogações	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Américo de Campos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.americodecampos.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Américo de Campos

CNPJ 45.160.173/0001-05

Rua Fortunato Ruza, nº 270 – Centro

Telefone: (17) 3445-1970

Site: www.americodecampos.sp.gov.br

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Câmara Municipal de Américo de Campos

Rua Otavio Guedes da Silveira, nº 928 – Centro

Telefone: (17) 3445-1274



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Américo de Campos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.americodecampos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americodecampos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos

Sexta-feira, 27 de novembro de 2020

Ano VI | Edição nº 1065

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 3.202/2.020. DE 05 DE OUTUBRO DE 2.020.

OBJETO: Remaneja recursos do orçamento vigente de 2.020.

CARLOS ROBERTO ACHILES, prefeito municipal de Américo de Campos, no uso das atribuições que lhes confere o Art. 42, Inciso VIII da LOM e com base no Art. 8º, da Lei nº. 2.074 de 19 de Junho de 2.019 – LDO...

DECRETA:

Art. 1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.020.

Art. 2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº. 2.074, de 19 de Junho de 2.019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 05 de Outubro de 2.020.

Prefeitura de Américo de Campos,
05 de Outubro de 2.020.

CARLOS ROBERTO ACHILES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUÍS CARLOS SARAIVA

Chefe do Departamento de Administração

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Ficha: 18 04.122.0004.2004.0000 Planejamento Governamental 500,00

3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação

Ficha: 19 04.122.0004.2042.0000 Planejamento Governamental 20.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros

LOCAL: 02 EXECUTIVO

02 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMS

Ficha: 66 08.244.0006.2006.0000 Assistência a População Carente 1.000,00

3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação

Ficha: 78 08.244.0006.2044.0000 Assistência a População Carente 8.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros

Ficha: 84 08.244.0006.2062.0000 Assistência a População Carente 2.000,00

3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros

LOCAL: 02 EXECUTIVO

02 07 00 ENSINO INFANTIL – CRECHE

Ficha: 112 12.365.0009.2010.0000 Educação Ensino Infantil – Creche 5.500,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas

Ficha: 121 12.365.0009.2010.0000 Educação Ensino Infantil – Creche 700,00

3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação

LOCAL: 02 EXECUTIVO

02 08 00 ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

Ficha: 129 12.365.0026.2011.0000 Educação Ensino Infantil Pré-Escola 7.000,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas

Ficha: 138 12.365.0026.2011.0000 Educação Ensino Infantil Pré-Escola 600,00

3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação

LOCAL: 02 EXECUTIVO

02 09 00 ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 148 12.361.0010.2012.0000 Educação Ensino Fundamental 13.300,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha: 156 12.361.0010.2012.0000 Educação Ensino Fundamental 4.000,00

3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação

LOCAL: 02 EXECUTIVO

02 11 00 ENSINO INFANTIL-FUNDEB

Ficha: 183 12.365.0012.2029.0000 Rede Municipal de Ensino Infantil – Fundeb 1.500,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas

Ficha: 184 12.365.0012.2029.0000 Rede Municipal de Ensino Infantil – Fundeb 8.000,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Sexta-feira, 27 de novembro de 2020

Ano VI | Edição nº 1065

Página 3 de 10

LOCAL: 02 EXECUTIVO

02 12 00 ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB

Ficha: 200 12.361.0025.2030.0000 Rede Municipal de Ensino Fundamental 13.500,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas

Ficha: 201 12.361.0025.2030.0000 Rede Municipal de Ensino Fundamental 1.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

Ficha: 205 12.361.0025.2030.0000 Rede Municipal de Ensino Fundamental 5.500,00

3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação

LOCAL: 02 EXECUTIVO

02 13 00 ENSINO PROFISSIONALIZANTE

Ficha: 207 12.362.0013.2015.0000 Ensino Profissionalizante 5.000,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas

LOCAL: 02 EXECUTIVO

02 15 00 ENSINO SUPERIOR

Ficha: 216 12.364.0014.2016.0000 Apoio ao Universitário 66.000,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo

LOCAL: 02 EXECUTIVO

02 16 00 CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO

Ficha: 233 27.812.0015.2040.0000 Cultura, Desportos, Lazer e Turismo 7.000,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas

Ficha: 240 27.812.0015.2040.0000 Cultura, Desportos, Lazer e Turismo 500,00

3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação

LOCAL: 02 EXECUTIVO

02 17 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 246 10.301.0016.2018.0000 Rede de Saúde Municipalizada 18.000,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas

Ficha: 255 10.301.0016.2018.0000 Rede de Saúde Municipalizada 42.000,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha: 287 10.304.0017.2019.0000 Fiscalização Vigilância Sanitária 4.000,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha: 297 10.305.0017.2038.0000 Fiscalização Vigilância Sanitária 9.000,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo

LOCAL: 02 EXECUTIVO

02 19 00 SERVIÇOS URBANOS

Ficha: 325 15.452.0020.2022.0000 Serviços e Infraestrutura Urbana 6.000,00

3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação

LOCAL: 02 EXECUTIVO

02 21 00 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM

Ficha: 338 26.782.0021.2024.0000 Malha Viária Municipal 23.700,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo

LOCAL: 02 EXECUTIVO

02 23 00 S.A.E. SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

Ficha: 348 17.512.0030.2041.0000 Fornecimento de Água e Captação Esgoto 1.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros

Ficha: 349 17.512.0030.2041.0000 Fornecimento de Água e Captação Esgoto 5.000,00

3.3.90.39.43 Serviços de Energia Elétrica

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 279.300,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 EXECUTIVO

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Ficha: 11 04.122.0004.1003.0000 Planejamento Governamental -500,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 17 04.122.0004.2004.0000 Planejamento Governamental -2.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros

Ficha: 21 04.122.0004.2055.0000 Planejamento Governamental -6.500,00

3.3.90.33.00 Passagens e Despesas Com

LOCAL: 02 EXECUTIVO

02 02 00 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ficha: 28 04.122.0005.2034.0000 Apoio Administrativo -10.000,00

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para

LOCAL: 02 EXECUTIVO

02 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Ficha: 47 08.244.0006.1004.0000 Assistência a População Carente -1.000,00

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Ficha: 51 08.244.0006.1035.0000 Assistência a População Carente -1.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 63 08.244.0006.2006.0000 Assistência a População Carente -6.500,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros

Ficha: 74 08.244.0006.2044.0000 Assistência a População Carente -7.000,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha: 85 08.244.0006.2063.0000 Assistência a População Carente -15.000,00

3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

LOCAL: 02 EXECUTIVO

02 07 00 ENSINO INFANTIL – CRECHE

Ficha: 108 12.365.0009.1007.0000 Educação Ensino Infantil – Creche -700,00

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Ficha: 113 12.365.0009.2010.0000 Educação Ensino Infantil – Creche -5.500,00

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos

Sexta-feira, 27 de novembro de 2020

Ano VI | Edição nº 1065

Página 4 de 10

LOCAL: 02 EXECUTIVO

02 08 00 ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

Ficha: 126 12.365.0026.1008.0000 Educação Ensino Infantil Pré-Escola -600,00

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Ficha: 130 12.365.0026.2011.0000 Educação ensino Infantil Pré-Escola -7.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

LOCAL: 02 EXECUTIVO

02 09 00 ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 142 12.361.0010.1009.0000 Educação Ensino Fundamental -300,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 146 12.361.0010.2012.0000 Educação Ensino Fundamental -7.000,00

3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

Ficha: 147 12.361.0010.2012.0000 Educação Ensino Fundamental -30.000,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha: 150 12.361.0010.2012.0000 Educação Ensino Fundamental -13.000,00

3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria

Ficha: 158 12.361.0010.2016.0000 Educação Ensino Fundamental -43.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros

LOCAL: 02 EXECUTIVO

02 10 00 MERENDA ESCOLAR

Ficha: 166 12.306.0011.2013.0000 Educação – Merenda Escolar -3.000,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo

LOCAL: 02 EXECUTIVO

02 11 00 ENSINO INFANTIL – FUNDEB

Ficha: 179 12.365.0012.2028.0000 Rede Municipal de Ensino Infantil-FUNDEB -1.500,00

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

Ficha: 180 12.365.0012.2028.0000 Rede Municipal de Ensino Infantil-FUNDEB -8.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

LOCAL: 02 EXECUTIVO

02 12 00 ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB

Ficha: 197 12.361.0025.2014.0000 Rede Municipal de Ensino Fundamental -20.000,00

3.3.90.13.00 Obrigações Patronais

LOCAL: 02 EXECUTIVO

02 14 00 ENSINO MÉDIO

Ficha: 214 12.362.0028.2031.0000 Educação do Ensino Médio -9.000,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo

LOCAL: 02 EXECUTIVO

02 16 00 CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO

Ficha: 236 27.812.0015.2040.0000 Cultura, Desportos, Lazer e Turismo -10.000,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha: 237 27.812.0015.2040.0000 Cultura, Desportos, Lazer e Turismo -500,00

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros

LOCAL: 02 EXECUTIVO

02 17 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 247 10.301.0016.2018.0000 Rede de Saúde Municipalizada -20.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

Ficha: 250 10.301.0016.2018.0000 Rede de Saúde Municipalizada -18.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

Ficha: 268 10.301.0016.2018.0000 Rede de Saúde Municipalizada -10.000,00

3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação

Ficha: 288 10.304.0017.2019.0000 Fiscalização Vigilância Sanitária -1.000,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha: 290 10.304.0017.2019.0000 Fiscalização Vigilância Sanitária -3.000,00

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros

Ficha: 293 10.304.0017.2019.0000 Fiscalização Vigilância Sanitária -1.200,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros

Ficha: 300 10.305.0017.2038.0000 Fiscalização Vigilância Sanitária -8.400,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros

Ficha: 302 10.305.0017.2055.0000 Fiscalização Vigilância Sanitária -1.600,00

3.3.90.33.00 Passagens e Despesas Com Locomoção

LOCAL: 02 EXECUTIVO

02 19 00 SERVIÇOS URBANOS

Ficha: 323 15.452.0020.2022.0000 Serviços e Infraestrutura Urbana -7.500,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros

TOTAL DAS ANULAÇÕES -279.300,00

DECRETO Nº 3.211/2.020 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.020.

OBJETO: Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o Art. 15, da Lei nº. 2.129 (LDO 2.021), e tendo em vista o Art. 8º da Lei Complementar nº. 101, de 4 de Maio de 2.000.

ROSA HELENA MIRON FACUNDO LEITÃO, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica Municipal, Art. 42, Inciso III;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos

Sexta-feira, 27 de novembro de 2020

Ano VI | Edição nº 1065

Página 5 de 10

às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2.021, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2.020, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º. A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº. 101, de .2000.

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º. Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2.021 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao Art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o Art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º. O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotarás as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 2.154 (Lei Orçamentária), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Américo de Campos,
24 de novembro de 2.020.

ROSA HELENA MIRON FACUNDO LEITÃO

Prefeita Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUIS CARLOS SARAIVA

Chefe do Departamento de Administração

DECRETO Nº. 3.212/2.020 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.020.

OBJETO: “Dispõe sobre substituição de membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do município de Américo de Campos-SP”.

ROSA HELENA MIRON FACUNDO LEITÃO, Prefeita Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições no Art. 42, Inciso VIII da LOM e, em especial o Art. 2º, da Lei Municipal nº. 1.623, de 07 de Maio de 2.009, bem como a Lei Federal nº. 11.494/2.007 e,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 1.623/2.009 que cria e normatiza a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do município de Américo de Campos-SP;

CONSIDERANDO que a substituição dos membros que compõem o Conselho do Fundeb só pode ser realizada de forma voluntária e/ou quando o respectivo membro não mais faz parte do segmento que o elegeu;

CONSIDERANDO que esta possibilidade não pode acarretar prejuízo a norma elencada na alínea “c”, do parágrafo 8º, do Art. 24, da Lei Federal nº. 11.494/2.007;

CONSIDERANDO que os respectivos membros do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos

Sexta-feira, 27 de novembro de 2020

Ano VI | Edição nº 1065

Página 6 de 10

referido Conselho do Fundeb, não mais pertencem aos seus respectivos segmentos, justificando o interesse público, razões pelas quais resolve baixar o seguinte,

DECRETA:

Art. 1º - O Inciso VI, do Art. 1º, do Decreto nº. 3.120, de 27 de Fevereiro de 2.020, passa a vigorar com a seguinte redação:

VI – Representantes do Conselho Municipal de Educação.

Titular: Ruy Gonçalves – RG 28.262.366-8.

Suplente: Renata de Cássia Violin Doreto – RG 16.932.157-5.

Art. 2º - O inciso VIII, do Art. 1º, do Decreto nº. 3.120, de 27 de Fevereiro de 2.020, passa a vigorar com a seguinte redação:

VIII – Representante dos estudantes da educação básica pública.

Titular: Vithoria Eduarda Vieira – RG 58.936.600-2.

Suplente: Marcella Pessareli de Andrade Romualdo – RG 52.825.131-4.

Titular: Vitória Caroline Rusa – RG 53.320.439-2.

Suplente: Juliana Aparecida Pistolatti – RG 40.535.602-X.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Américo de Campos,

25 de Novembro de 2020.

ROSA HELENA MIRON FACUNDO LEITÃO

Prefeita Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial

Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUÍS CARLOS SARAIVA

Chefe do Departamento de Administração

DECRETO Nº 3.213/2.020. DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

OBJETO: Dispõe sobre o Encerramento do Exercício Orçamentário de 2.020 e dá providências.

ROSA HELENA MIRON FACUNDO LEITÃO, Prefeita do município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica Municipal, Art. 42, Inciso VIII;

D E C R E T A:

Da Emissão e dos Saldos de Empenho de 2.020.

Art. 1º Fica vedada a emissão de Notas de Empenho a partir das 13h (treze horas) do dia 01 de Dezembro de 2.020, exceto para as despesas autorizadas pelo Gabinete do Prefeito/Secretaria de Finanças/ Depto de Finanças.

§1º Excetuam-se do disposto no “caput” deste artigo:

I- as despesas com pessoal e encargos sociais;

II - as parcelas de amortização e juros da dívida pública;

III - os débitos feitos em conta corrente bancária, referentes às despesas regulamentares;

IV – os compromissos resultantes de Convênios, Termos de Ajustes ou transferências voluntárias realizados com outros entes da federação.

V - as despesas com saúde, educação e FUNDEB, para aplicação de índices constitucionais ou serviços que por sua natureza não poderão ser paralisados.

§ 2º - O Setor de Contabilidade efetuará o recolhimento do total de saldo de cotas orçamentárias não utilizadas até a data estabelecida no “caput” deste artigo.

§ 3º - Novas liberações de cotas que impliquem aumento do saldo total disponível para empenho somente serão realizadas mediante autorização do Gabinete da Prefeita e serão precedidas de pedido devidamente justificado pela Unidade Orçamentária.

§ 4º - As Notas de Empenho relativas às despesas autorizadas pelo Gabinete da Prefeita deverão ser emitidas até às 13h (treze horas) do dia 14 de Dezembro de 2.020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Sexta-feira, 27 de novembro de 2020

Ano VI | Edição nº 1065

Página 7 de 10

§ 5º - Os titulares dos órgãos e Unidades Orçamentárias, juntamente com o Setor de Contabilidade promoverão o cancelamento dos saldos de empenhos não passíveis de inscrição em Restos a Pagar e dos eventuais saldos de reserva até o dia 21 de Dezembro de 2.020.

Art. 2º A emissão das Notas de Liquidação ocorrerá normalmente até o dia 29 de Dezembro de 2.020.

Da Inscrição de Restos a Pagar Não Processados

Art. 3º Caberá ao Departamento de Finanças estabelecer, se for o caso, limites de saldo de empenhos, por Unidade Orçamentária, que poderão ser inscritos em Restos a Pagar Não Processados, tendo em vista a necessidade de compatibilizar as despesas do exercício com a efetiva realização e receitas.

§ 1º - Com base nos limites de saldo de empenhos estabelecidos nos termos do “caput” deste artigo, caberá às Unidades Orçamentárias, até o dia 30 de Dezembro de 2.020, efetuar o cancelamento dos saldos empenhados que ultrapassem os limites fixados, permanecendo em vigor o direito do credor, quando não exercido, para os exercícios subsequentes.

§ 2 - O saldo de empenhos que exceder o limite estabelecido pelo Departamento de Finanças e não cancelado pelas Unidades Orçamentárias será cancelado pelo Setor de Contabilidade, em ordem decrescente de valor de Nota de Empenho emitida até que seja atingido o limite fixado pelo Departamento de Finanças.

Art. 4º Os saldos das Notas de Empenho de despesas não liquidadas, relativos ao exercício de 2.020, serão automaticamente anulados em 31 de Dezembro de 2.020, para todos os fins, exceto quando:

I - estiver vigente o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor, vedadas quaisquer prorrogações, desde que possam ser liquidadas até 31 de Janeiro de 2.021;

II- vencido o prazo de que trata o inciso I deste artigo, mas esteja em curso o procedimento de ateste e desde que a liquidação da despesa possa ocorrer até o dia 31 de Janeiro de 2.021;

III – se tratar dos empenhos referentes aos serviços da dívida e ao PASEP.

§ 1º - Os saldos das Notas de Empenho de despesas não anuladas com base no “caput” deste Artigo serão inscritos em Restos a Pagar não processados e terão validade até o dia 31 de Janeiro de 2.021, permanecendo em vigor o direito do credor, quando não exercido, para os exercícios subsequentes.

§ 2º - Os saldos das Notas de Empenho que atendam as condições previstas nos incisos I e II do “caput” deste Artigo somente serão inscritos em Restos a Pagar no caso de encaminhamento das justificativas, até às 13h (treze horas) do dia 21 de Dezembro de 2.020, ao Setor de Contabilidade.

§ 3º - Os saldos das Notas de Empenho anulados nos termos do “caput” deste artigo serão cancelados no Sistema de Execução Orçamentária até o dia 31 de Dezembro de 2.020.

Da Execução e/ou Cancelamento dos Restos a Pagar

Art. 5º Os Restos a Pagar Não Processados inscritos no exercício de 2.020 terão validade até o dia 31 de Janeiro de 2.021, quando serão automaticamente anulados, permanecendo em vigor o direito do credor, quando não exercido, para os exercícios subsequentes.

§ 1º - Os Restos a Pagar anulados nos termos do “Caput” deste artigo serão cancelados no Sistema de Execução Orçamentária pelo Setor de Contabilidade, a partir do dia 1º de Fevereiro de 2.021.

§ 2º - O Setor de Contabilidade, fica autorizado a promover o cancelamento dos Restos a Pagar não processados do exercício de 2.019 e anteriores, bem como de todos os Restos a Pagar processados, por prescrição quinquenal.

Art. 6º Cabe à Controladoria Geral do Município zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto e adotar as providências para a responsabilização dos dirigentes e dos servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Américo de Campos,

25 de Novembro de 2.020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Sexta-feira, 27 de novembro de 2020

Ano VI | Edição nº 1065

Página 8 de 10

ROSA HELENA MIRON FACUNDO LEITÃO

Prefeita Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUÍS CARLOS SARAIVA

Chefe do Departamento de Administração

Portarias

PORTARIA Nº. 8.522.

25 DE NOVEMBRO DE 2.020.

ROSA HELENA MIRON FACUNDO LEITÃO, Prefeita Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 42, Inciso VIII da LOM...

Resolve conceder ao Senhor EDIVALDO GOMES DA SILVA, brasileiro, união estável, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 26.880.142-3 e do PIS. nº. 209.19857.43-9, residente e domiciliado na Rua Benedito Marcelino Siqueira, nº. 360, Vila São Vicente, nesta cidade de Américo de Campos, Estado de São Paulo, exercendo o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E RECREAÇÃO, 15 (quinze) dias de FÉRIAS regulamentares, relativo ao período aquisitivo de 30 de Abril de 2.019 a 29 de Abril de 2.020, a serem satirizadas do dia 30 de Novembro a 14 de Dezembro de 2.020.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Américo de Campos,

25 de Novembro de 2.020.

ROSA HELENA MIRON FACUNDO LEITÃO

Prefeita Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUÍS CARLOS SARAIVA

Chefe do Departamento de Administração

PORTARIA Nº. 8.523.

25 DE NOVEMBRO DE 2.020.

ROSA HELENA MIRON FACUNDO LEITÃO, Prefeita Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais Art. 42, Inciso VIII, LOM...

Resolve conceder ao Senhor DELAIR NUNES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 19.244.024 e do PIS. nº. 124.69718.57-2, residente e domiciliado na Rua Gino Dócusse, nº. 330, Conjunto Habitacional Elídio Raglio, nesta cidade de Américo de Campos, Estado de São Paulo, exercendo o cargo de MOTORISTA – NÍVEL III, 30 (trinta) dias de FÉRIAS regulamentares, sendo 25 (vinte e cinco) dias, relativo ao período aquisitivo de 01 de Março de 2.018 a 28 de Fevereiro de 2.019 e 05 (cinco) dias, relativo ao período aquisitivo de 01 de Março de 2.019 a 28 de Fevereiro de 2.020, a serem satirizadas do dia 30 de Novembro a 29 de Dezembro de 2.020.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Américo de Campos,

25 de Novembro de 2.020.

ROSA HELENA MIRON FACUNDO LEITÃO

Prefeita Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUÍS CARLOS SARAIVA

Chefe do Departamento de Administração

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO ADITIVO Nº 01/2020

DO CONTRATO Nº 25/2020

Pelo presente instrumento, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS, sita na Avenida Fortunato Ruza, nº 270, C.N.P.J. (MF) nº 45.160.173/0001-05, neste ato representada pela Prefeita Municipal a Sra. ROSA HELENA FACUNDO MIRON LEITÃO, brasileira, casada, portadora do CPF



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos

Sexta-feira, 27 de novembro de 2020

Ano VI | Edição nº 1065

Página 9 de 10

087.177.498-40 e do RG 16.822.410-0, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 457, Centro, na cidade de Américo de Campos-SP, doravante denominado C O N T R A T A N T E e, de outro lado a empresa Laboratório Biomedic Ltda, C.N.P.J. (MF) nº 59.855.742/0004-94, estabelecida na Rua São João, nº 639, Centro, CEP 15.550-000, na cidade de Américo de Campos, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Sócio/Proprietário o Senhor Vladimir de Menezes Alves, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº 12.376.499-3 SSP/SP, C.P.F. (MF) nº 087.149.118-41, residente e domiciliado na Rua Maranhão, nº 3.346, Bairro Marão, Cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, a seguir denominada CONTR A TADA, resolvem aditar o presente contrato, nos termos do parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica aditado apenas 25% da quantidade dos exames Dosagem de Uréia acrescentando 125 exames, Dosagem de Hemoglobina Glicosilada acrescentando 75 exames, Dosagem de Tiroxina Livre acrescentando 25 exames e Dosagem de Hormônio Tireostimulante acrescentando 75 exames, conforme Art. 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

Ficam inalteradas todas as demais cláusulas constantes do contrato firmado.

Américo de Campos, SP, 26 de novembro de 2020.

ROSA HELENA F. MIRON LEITÃO

Prefeita Municipal

LABORATÓRIO BIOMEDIC LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS

Nome: Paulo Alves da Motta

RG: 10.189.041-2

Nome: Anildo Fabiano Alexandre

RG: 29.692.021-6

Prorrogações

TERMO ADITIVO Nº 01/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2017

“Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS e a empresa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, datado em 14/12/2017”.

I – Das Partes

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS, pessoa jurídica de direito público, neste ato denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ n.º 45.160.173/0001-05, com sede na cidade de AMÉRICO DE CAMPOS/SP., a Av Fortunato Ruza Nº 270, neste ato representada pela Sra. Rosa Helena Miron Facundo Leitão, Prefeita Municipal, brasileira, casada, portadora do CPF 087.177.498-40 e do RG 16.822.410-0, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 457, Centro, na cidade de Américo de Campos-SP doravante denominada simplesmente de “CONTRATANTE”, e de outro lado, a empresa Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º. 00.360.305/0001-04, estabelecida na SBA Quadra 4 Bloco 1 Lote s/n Presi/ Gecpç 21 Andar, CEP-70.092-900, Bairro Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, neste ato representado por Sr. Marcelo de Oliveira Carneiro, brasileiro, casado, gerente geral, portador da Cédula de Identidade nº.19.797.540-9 SSP/SP e C.P.F/MF. nº. 095.439.798-39, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam o presente credenciamento para prestação de arrecadação de tributos municipais, tudo de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, e pelo estabelecido no Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA

II - Do Objeto

Em face da contratação da modalidade de retorno on-line; repactuação de tarifas; vigência contratual; van de conexão; as partes têm ajustado e acordado aditar e ratificar o Contrato de Prestação de Serviços - Arrecadação de Contas, firmado em 14 de dezembro de 2017, conforme disposições a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos

Sexta-feira, 27 de novembro de 2020

Ano VI | Edição nº 1065

Página 10 de 10

III - Dos Termos Utilizados

O RETORNO ON LINE é a modalidade de arquivo parcial, com transmissão de 15 em 15 minutos.

Parágrafo Único – A contratação do retorno on-line não altera os procedimentos já existentes para a prestação de contas do financeiro e das informações.

CLÁUSULA TERCEIRA

IV - Da Tarifa pela Prestação do Serviço

Parágrafo Único – Pela contratação do retorno on-line e/ou repactuação de tarifas, a CONTRATANTE paga à CAIXA tarifa pelos documentos com código de barras e prestação de contas através de meio magnético, nas seguintes bases:

I - R\$ 2,80 por documento recebido no Guichê da Agência/PA;

II - R\$ 2,80 por documento recebido na Rede Lotérica;

III - R\$ 2,80 por documento recebido no Internet Banking CAIXA;

IV - R\$ 2,80 por documento recebido no Auto-Atendimento;

V - R\$ 2,80 por documento recebido no Correspondente CAIXA Aqui;

VI - R\$ 2,80 por documento recebido por débito em conta

CLÁUSULA QUARTA

IV - Da Vigência do Contrato

Fica a partir de 14 de dezembro de 2020, prorrogado o prazo de seu vencimento por mais 12 (doze) meses nos termos do inciso II e parágrafo 2º do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA

IV – Conexão VAN

O CONTRATANTE confirma sua opção pelo serviço de transmissão através da VAN TIVIT.

CLÁUSULA SEXTA

V – Da Ratificação

Permanecem inalterados os demais termos do Contrato de Prestação de Serviços de Arrecadação de Contas e demais Termos Aditivos a este relacionados, firmado em 14 de dezembro de 2017, ressalvadas as alterações deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as cláusulas deste Termo.

Américo de Campos, 26 de novembro de 2020.

ROSA HELENA MIRON F. LEITÃO

PREFEITA MUNICIPAL

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

MARCELO DE O. CARNEIRO

REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS

Nome: Paulo Alves da Motta

RG: 10.189.041-2

Nome: Anildo Fabiano Alexandre

RG: 29.692.021-6